

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE GASPAR/SC**

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

**CRIA A EMENTA QUE ALTERA E ACRESCENTAM
DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO Nº 008/2022 QUE
DETERMINA A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE
ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DA ESCUTA
ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE GASPAR**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º
1.432/93.**

CONSIDERANDO o Decreto nº 212/98 que aprova o Regimento Interno da
Criança e do Adolescente do Município de Gaspar,

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.431/2017, da Escuta Especializada e
Depoimento Especial,

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a
aplicação da Lei nº 13431/2017 nos municípios,

CONSIDERANDO a aprovação em plenária realizada em 10/05/2022, Ata nº
008/2022 - CMDCA;

CONSIDERANDO a aprovação em plenária realizada em 20/09/2022, Ata nº
014/2022 – CMDCA.

RESOLVE:

Alterar o Art 8º:

Onde se lê:

Este comitê tem o prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar o protocolo.

Leia-se:

Este comitê tem o prazo de mais 60 (sessenta) dias para elaborar o protocolo a partir
de 26 de setembro de 2022.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE GASPAR/SC**

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de setembro de 2022.

Juliana Menezes de Oliveira
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar –
CMDCA